



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

O MUNICÍPIO DE MELEIRO/SC, inscrito no CNPJ nº 82.837.741/0001-96, doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [●], doravante FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 063/2026, observada a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 001/2025 e as condições do edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus da frota do Município de Meleiro/SC, distribuídos em três lotes por categoria de pneus, conforme condições e quantidades estimadas do Termo de Referência.
- 1.2. Os quantitativos registrados são estimados e não obrigam a Administração à contratação integral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados correspondem aos valores unitários da(s) proposta(s) vencedora(s) dos respectivos lotes, observados os limites e especificações do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	U N.	QUA NT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 1: PNEUS AGRÍCOLAS E DE MÁQUINAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
01	RECAPAGEM DE PNEU 12.4-24 AGRÍCOLA, DESENHO R-1 (AGRÍCOLA/MISTO), PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 25mm	U N	06	R\$ [●]	R\$ [●]
02	RECAPAGEM DE PNEU 18.4-30 AGRÍCOLA, DESENHO R-1 (AGRÍCOLA/MISTO), PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 30mm	U N	06	R\$ [●]	R\$ [●]
03	RECAPAGEM DE PNEU 14.9-24 AGRÍCOLA, DESENHO R-1 (AGRÍCOLA/MISTO), PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 28mm	U N	04	R\$ [●]	R\$ [●]
04	RECAPAGEM DE PNEU 23.1-26 AGRÍCOLA, DESENHO R-1 (AGRÍCOLA/MISTO), PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 35mm	U N	10	R\$ [●]	R\$ [●]
05	RECAPAGEM DE PNEU 12-16.5 (BOBCAT/MÁQUINA), DESENHO MISTO/TRAÇÃO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 18mm	U N	08	R\$ [●]	R\$ [●]
06	RECAPAGEM DE PNEU 19.5L-24, DESENHO AGRÍCOLA/MISTO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO	U N	30	R\$ [●]	R\$ [●]



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

	DE 26mm				
07	RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18, DESENHO MISTO (DIRECIONAL/TRAÇÃO MÁQUINA), PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 18mm	U N	24	R\$ [●]	R\$ [●]
08	RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25 (OTR/PA CARREGADEIRA), DESENHO L2/E2 (MISTO/MÁQUINA), PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 25mm	U N	12	R\$ [●]	R\$ [●]
09	RECAPAGEM DE PNEU 14.00-24 (MOTONIVELADORA), DESENHO G2/TG2 (MISTO/MÁQUINA), PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 25mm	U N	24	R\$ [●]	R\$ [●]
10	RECAPAGEM DE PNEU 13.00-24 (MOTONIVELADORA), DESENHO G2/TG2 (MISTO/MÁQUINA), PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 22mm	U N	04	R\$ [●]	R\$ [●]
11	VULCANIZAÇÃO DE PNEU AGRÍCOLA	U N	150	R\$ [●]	R\$ [●]
VALOR ESTIMADO DO LOTE 1					R\$ 369.604,14
LOTE 2: PNEUS DE CAMINHÕES E ÔNIBUS (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
12	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22.5 (TRAÇÃO), DESENHO BORRACHUDO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 21mm	U N	340	R\$ [●]	R\$ [●]
13	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22.5 (DIANTEIRA), DESENHO MISTO/DIRECIONAL, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15mm	U N	106	R\$ [●]	R\$ [●]
14	RECAPAGEM DE PNEU 295/80R22.5 (TRAÇÃO), DESENHO BORRACHUDO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 21mm	U N	64	R\$ [●]	R\$ [●]
15	RECAPAGEM DE PNEU 295/80R22.5 (DIANTEIRA), DESENHO MISTO/DIRECIONAL, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15mm	U N	16	R\$ [●]	R\$ [●]
16	RECAPAGEM DE PNEU 235/75R17.5 (TRAÇÃO), DESENHO BORRACHUDO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 17mm	U N	36	R\$ [●]	R\$ [●]
17	RECAPAGEM DE PNEU 235/75R17.5 (DIANTEIRA), DESENHO MISTO/DIRECIONAL, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 13mm	U N	18	R\$ [●]	R\$ [●]



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

18	RECAPAGEM DE PNEU 215/75R17.5 (TRAÇÃO), DESENHO BORRACHUDO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 16mm	U N	12	R\$ [●]	R\$ [●]
19	RECAPAGEM DE PNEU 215/75R17.5 (DIANTEIRA), DESENHO MISTO/DIRECIONAL, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 13mm	U N	06	R\$ [●]	R\$ [●]
20	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE CAMINHÃO/ÔNIBUS	U N	150	R\$ [●]	R\$ [●]
VALOR ESTIMADO DO LOTE 2					R\$ 515.028,20
LOTE 3: PNEUS DE VEÍCULOS LEVES (EXCLUSIVO ME/EPP)					
21	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO)	U N	150	R\$ [●]	R\$ [●]
VALOR ESTIMADO DO LOTE 3					R\$ 13.350,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS TRÊS LOTES					R\$ 897.982,34

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, admitida prorrogação por igual período quando comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS

4.1. Os serviços serão solicitados parceladamente por Ordem de Serviço. A retirada dos pneus deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após a notificação/Ordem de Serviço, na sede da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano do Município de Meleiro/SC, junto à Garagem da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Trevisol, nº 255-359, Bairro Jardim América, Meleiro/SC, CEP 88920-000. Os serviços serão executados em estabelecimento próprio da contratada.

4.2. A devolução dos pneus recapados ou vulcanizados deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a coleta, no mesmo local da retirada, qual seja, a sede da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano do Município de Meleiro/SC, junto à Garagem da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Trevisol, nº 255-359, Bairro Jardim América, Meleiro/SC, CEP 88920-000.

4.3. Em situações excepcionais e devidamente justificadas pela Administração, quando a indisponibilidade do veículo, caminhão, ônibus, máquina ou equipamento puder comprometer a continuidade de serviço público essencial ou atividade operacional relevante, a Ordem de Serviço poderá ser classificada como prioritária, devendo a retirada ocorrer em até 1 (um) dia útil e a devolução em até 3 (três) dias úteis após a coleta. Eventual impossibilidade de cumprimento desses prazos deverá ser formalmente comunicada e justificada pela contratada antes de seu vencimento, ficando eventual prorrogação condicionada à expressa autorização da fiscalização.

4.4. A contratada deverá inspecionar as carcaças. Pneus tecnicamente inaptos deverão ser devolvidos sem ônus, acompanhados de laudo técnico de reprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E MEDIÇÃO

5.1. O pagamento ocorrerá somente pelos serviços efetivamente solicitados, executados, recebidos e atestados, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA TÉCNICA

6.1. Os serviços terão garantia técnica mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de execução, falhas de aplicação e descolamento de banda, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Executar os serviços conforme o edital, o Termo de Referência e as Ordens de Serviço; retirar os pneus na sede da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano do Município de Meleiro/SC, junto à Garagem da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Trevisol, nº 255-359, Bairro Jardim América, Meleiro/SC, CEP 88920-000; executar a recapagem e a vulcanização em estabelecimento próprio; devolver os pneus ao mesmo local; utilizar materiais adequados e observar a regulamentação técnica vigente; manter as condições de habilitação; assumir integralmente os custos de coleta, transporte, carga, descarga e devolução; e corrigir ou refazer, sem ônus, os serviços recusados pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Emitir as Ordens de Serviço, disponibilizar os pneus para coleta, fiscalizar a execução, receber os serviços e efetuar os pagamentos devidos.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

9.1. Os preços permanecerão fixos durante o período legal de reajuste. Eventual reajuste ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará a Lei nº 14.133/2021 e deverá ser devidamente comprovado nos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E CANCELAMENTO

10.1. O descumprimento das obrigações sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 001/2025 e no edital, sem prejuízo do cancelamento do registro quando legalmente cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão ficará a cargo de Adriano Serafim Gonçalves ou servidor formalmente designado. A fiscalização ficará a cargo de Josue da Silva ou servidor formalmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Meleiro/SC para dirimir questões oriundas desta Ata.

Meleiro/SC, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE MELEIRO

ANDERSON

SCARDUELI:9903

7874991

Assinado de forma digital
por ANDERSON
SCARDUELI:99037874991
Dados: 2026.10.13 15:10:55
-03'00'

FORNECEDOR REGISTRADO